

LEI Nº 295

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 50.000,00, para atender ao pagamento da construção de casas para os empregados do matadouro Municipal.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos do excesso de arrecadação para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 25 de setembro 1957.

LEI Nº 296

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 50.000,00, para atender as despesas de equipamento de merenda escolar.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 25 de setembro 1957.

LEI Nº 297

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$... 5.265.012,80, suplementar as seguintes verbas orçamentárias:-

8.00.0 - Pessoal fixo	Cr\$ 24.293,40
8.00.4 - Despesas Diversas	Cr\$ 10.000,00
8.02.4 - Despesas diversas	15.000,00
8.07.0 - Pessoal Fixo	27.600,00
8.09.0 - Pessoal Fixo	80.400,00
8.09.1 - Pessoal Variável	120.000,00
8.09.2 - Material Permanente	10.000,00
8.09.3 - Material de Consumo	50.000,00
8.09.4 - Despesas Diversas	66.750,00
9.13.0 - Pessoal Fixo	33.000,00
8.46.0 - Pessoal Fixo	9.000,00
8.89.2 - Material Permanente	5.000,00
8.89.0 - Pessoal Fixo	4.000,00
8.89.1 - Pessoal Variável	4.800,00
8.89.3 - Material de Consumo	40.000,00
8,85.1 - Pessoal Variável	20.000,00

(segue)

Cr

8.85.2 - Material Permanente	30.000,00
8.85.3 - Material de Consumo	40.000,00
8.63.0 - Pessoal Fixo	70.300,00
8.63.1 - Pessoal Variável	1.447,200,00
8.63.3 - Material de Consumo	150.000,00
8.81.1 - Pessoal variável	6.700,20
8.81.3 - Material de Consumo	120.000,00
8.81.1 - Pessoal Variável	44.599,20
8.81.2 - Material Permanente	30.000,00
8.81.3 - Material de Consumo	150.000,00
8.81.4 - Despesas Diversas	150.000,00
8.82.0 - Pessoal Fixo	2.400,00
8.82.2 - Material Permanente	20.000,00
8.89.3 - Material de Consumo	100.000,00
8.89.4 - Despesas Diversas	820.000,00
8.81.0 - Pessoal Fixo	15.600,00
8.81.1 - Pessoal Variável	270.000,00
8.81.3 - Material de Consumo	315.000,00
8.83.2 - Material Permanente	5.000,00
8.83.4 - Despesas Diversas	5.000,00
8.38.4 - Despesas Diversas	100.000,00
8.28.4 - Despesas Diversas	31.500,00
8.42.4 - Despesas Diversas	20.000,00
8.29.4 - Despesas Diversas	5.000,00
8.98.4 - Despesas Diversas	18.000,00
8.90.0 - Pessoal Fixo	158.580,00
8.92.4 - Despesas Diversas	10.000,00
8.81.2 - Pessoal Variável	409.000,00
Artigo 2º - Ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento:-	
8.07.0 - Pessoal fixo	53.600,00
8.09.0 - Pessoal Fixo	43.000,00
8.09.4 - Despesas Diversas	50.200,00
8.63.2 - Material Permanente	1.900.000,00
8.63.4 - Despesas Diversas	12.000,00
8.81.1 - Pessoal Variável	6.800,00
8.89.3 - Material de Consumo	15.000,00

(segue)

8.33.0 - Pessoal Fixo	120.000,00
8.2411 - Pessoal Variável	38.400,00
8.34.2 - Material Permanente	93.000,00
8.90.0 - Pessoal Fixo	2.200,00
8.13.4- Despesas Diversas	50.000,00
8.92.4 - Despesas Diversas	30.000,00
894.4 - Despesas Diversas	60.131,50
8.99.4 - Despesas Diversas	496.800,00

Artigo 3º - O valor do presentecrédito será coberto com os recursos proveniente de:-

- a) das anulações do que trata o artigo anterior Cr\$ 2.971.131,50
- b) do excesso de arrecadação p ra o corrente exercicio.....Cr\$ 2.293.881,30

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões 25 de novembro 1957.

LEI Nº 298

Artigo 1º - Fic a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública a ser abórt o oportunamente, a ceder a pessoa física ou jurídica, o terreno de propriedade do município e situado entre as ruas Dr. Adenar de Barros, Prof. Hugo Sarmento, Campos Sales e travessa do Mercado, para nesse local serem construídos o Mercado Municipal e a Estação Rodoviária.

Artigo 2º - No edital a ser publicado entres as condições usuais deverão constas especialmente as seguintes:-

a) - os prédios a serem construídos deverão ser precedidos de projetos nos quais se obdecerão os princípios técnicos estabelecidos pela moderna engenharia funcional e todas as exigências técnicas sanitárias e específicas.

b) - as lojas com dimensões superiores ou iguais ao mínimo exigidos pela legislação atinente ao assunto e aos gêneros de comércio a serem instalado nas mesmas.

c) - boxes e compartimentos internos para exposição e venda de verdura, legumes, flores, etc, com área mínima de 4,50 metros quadrados.

d) existencia de local próprio para administração, verificação de pesagem, instalações sanitárias independentes para homens e mulheres.

e) - na estação rodoviária + guiches, deposito de bagagem e salão de espera com acomodações para passageiros.

(segue)